



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BUJARU
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA
CÂMARA e PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
de acordo com o Art.128, Lei Orgânica Municipal.

EM: 24/10/2023

[Assinatura]
Assinatura

LEI MUNICIPAL Nº. 727/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BUJARU, Estado do Pará, Exmº Senhor **MIGUEL BERNARDO DA COSTA JUNIOR**, no uso de suas atribuições lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como no Artigo nº 75 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Bujaru, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

CONSIDERANDO os autos do Processo Judicial nº. 0004995-84.2016.8.14.0081 (Ação de Execução), em trâmite na Vara Única da Comarca de Bujaru, Estado do Pará; e os autos do Processo Judicial nº. 0002444-97.2017.8.14.0081 (Ação de Embargos à Execução), em trâmite na Vara Única da Comarca de Bujaru, Estado do Pará;

CONSIDERANDO a caracterização do relevante interesse público na regularização da dívida judicial municipal, bem como regularidade orçamentário-financeira do município por conta de gestões anteriores;

CONSIDERANDO a proposta de acordo judicial a ser entabulado entre as partes, cuja efetivação depende de análise e aprovação pela Câmara Municipal de Vereadores de Bujaru, por se tratar de modificação na Lei Orçamentária Anual – LOA, bem como no Plano Purianual;

CONSIDERANDO o Princípio da Legalidade, o qual determina que qualquer ato da Administração Pública deve ser precedido de Lei que o autorize, em especial que autorize a Procuradoria Geral do Município a entabular acordos judiciais;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar acordo judicial com a empresa **BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A**, pessoa jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.913.711/0001-08, nos autos da nos autos dos Processos Judiciais nº. 0004995-84.2016.8.14.0081 (Ação de Execução), em trâmite na Vara Única da Comarca de Bujaru, Estado do Pará; e, Processo Judicial nº. 0002444-97.2017.8.14.0081 (Ação de Embargos à Execução), em trâmite na Vara Única da Comarca de Bujaru, Estado do Pará, no valor de R\$ 920.420,40 (novecentos e vinte mil quatrocentos e vinte reais e quarenta centavos), nos termos da minuta constante no anexo I da presente Lei..

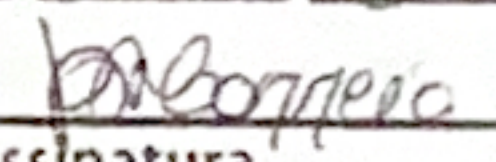
Parágrafo Primeiro. A Ação de Execução mencionada no caput do Artigo 1º da presente lei ordinária municipal tem por objeto o não repasse dos empréstimos consignados e descontados dos servidores públicos municipais de Bujaru, correspondente aos períodos



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BUJARU
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA
CÂMARA e PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
de acordo com o Art.128, Lei Orgânica Municipal.

EM: 24 103 1 2023


Assinatura

mencionados na petição inicial do Banco exequente. Ou seja, fevereiro/2016 a setembro/2016 e julho/2017 a maio/2018.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bujaru-PA, 24 de março de 2023.

MIGUEL BERNARDO
DA COSTA
JUNIOR:51232014249
MIGUEL BERNARDO DA COSTA JUNIOR

Assinado de forma digital
por MIGUEL BERNARDO DA
COSTA JUNIOR:51232014249

PREFEITO MUNICIPAL



REPUBLICADO NO QUADRO DE ANOS DA
CARTÃO DE REGISTRO DE ATOS DA
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
DE 1982
1982

ANEXO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE
BUJARRUBA

PROCESSO Nº 00000000000000000000

O MUNICÍPIO DE BUJARRUBA, em cumprimento de suas obrigações de execução, em face do BANCO DO ESTADO DO PIAUÍ - BANCARIA, em cumprimento de suas obrigações de execução, em face do COMPANHIA S/A, conforme processo nº 00000000000000000000, nos seguintes termos:

O Município de Bujarruba, em cumprimento de suas obrigações de execução, em face do BANCO DO ESTADO DO PIAUÍ - BANCARIA, em cumprimento de suas obrigações de execução, em face do COMPANHIA S/A, conforme processo nº 00000000000000000000, nos seguintes termos:

O Município de Bujarruba, em cumprimento de suas obrigações de execução, em face do BANCO DO ESTADO DO PIAUÍ - BANCARIA, em cumprimento de suas obrigações de execução, em face do COMPANHIA S/A, conforme processo nº 00000000000000000000, nos seguintes termos:

O Município de Bujarruba, em cumprimento de suas obrigações de execução, em face do BANCO DO ESTADO DO PIAUÍ - BANCARIA, em cumprimento de suas obrigações de execução, em face do COMPANHIA S/A, conforme processo nº 00000000000000000000, nos seguintes termos:

Com o reconhecimento de suas obrigações de execução, em face do BANCO DO ESTADO DO PIAUÍ - BANCARIA, em cumprimento de suas obrigações de execução, em face do COMPANHIA S/A, conforme processo nº 00000000000000000000, nos seguintes termos:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BUJARU
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA
CÂMARA e PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
de acordo com o Art. 128, Lei Orgânica Municipal.

EM: 24/03/2023

Assinatura

artigo 840 do Código Civil, para nada mais reclamar, a que título for, seja em Juízo ou fora dele, sob qualquer fundamento e alegação;

A presente transação é celebrada em caráter irrevogável e irretratável, renunciando as partes, desde já, ao direito de interpor qualquer recurso da decisão homologatória da presente transação, de modo a ensejar o seu imediato trânsito em julgado.

Em caso de descumprimento do acordo, dentro do prazo estipulado, será aplicada a legislação em vigor.

Diante do exposto, as partes requerem à Vossa Excelência a homologação desta transação, com a extinção do feito com julgamento de mérito a fim de que produza seus jurídicos e regulares efeitos e, posteriormente, a baixa e o arquivamento do feito.

Termos em que, espera deferimento.

Bujaru (PA), xx de março de 2023.

REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO

REPRESENTANTE DO BANCO EXEQUENTE

MIGUEL BERNARDO DA COSTA
JUNIOR:51232014249
Assinado de forma digital por MIGUEL BERNARDO DA COSTA JUNIOR:51232014249